



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS - SR/PF/AM

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13945122/2020-SR/PF/AM

Processo nº 08240.018004/2019-41

ANEXO I - AO EDITAL DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço CONTINUADO, sem locação de mão de obra, de monitoramento e rastreamento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GRPS, acesso via internet 24 horas pelo usuário com central de monitoramento, armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal e serviços nas viaturas a serem designadas, por demanda, conforme necessidade da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/PF/AM. A solução proposta deverá ser instalada nos veículos terrestres e/ou embarcações oficiais, bem como nos veículos com autorização judicial, utilizados pela SR/PF/AM. Os equipamentos móveis utilizados na prestação do serviço deverão ser disponibilizados mediante comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Código Serviço	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
01	XXX	Serviço mensal de monitoramento	125	R\$ 58,01	R\$ 7.251,25	<u>R\$ 87.015,00</u>

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços sem LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, de monitoramento e rastreamento veicular, prestado de maneira CONTINUADA.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II da Lei 8.666/93

1.6. A Empresa CONTRATADA será totalmente responsável pela implantação da solução em questão e deverá garantir seu perfeito funcionamento, durante toda a vigência do contrato.

1.7. O acesso à solução será feito mediante o uso de nome de usuário e senha de acesso, via interface Web.

1.8. Do glossário e termos utilizados:

1.8.1. Geolocalização: Localização geográfica de um objeto.

1.8.2. Comodato: Empréstimo gratuito de bem não fungível, que deve ser restituída no tempo convencionado pelas partes.

1.8.3. **GPS:** É a sigla de “Global Positioning System” que significa sistema de navegação por satélite com um aparelho móvel que envia informações sobre a posição de algo em qualquer horário e em qualquer condição climática.

1.8.4. **GSM:** É a sigla de Global System for Mobile Communications, ou Sistema Global para Comunicações Móveis, e é uma tecnologia utilizada em celulares e outros aparelhos móveis, além de ser a tecnologia mais popular no mundo.

1.8.5. **Usuário (ponto):** São agentes externos ao sistema que usufruem da tecnologia para realizar determinado trabalho.

1.8.6. **Firmware:** É o conjunto de instruções operacionais programadas diretamente no hardware de um equipamento eletrônico.

1.8.7. **Chips Habilitados:** É um dispositivo microeletrônico que consiste de transistores e outros componentes interligados capazes de desempenhar funções específicas. Suas dimensões são extremamente reduzidas, os componentes são formados em pastilhas de material semicondutor. Estes deverão estar habilitados por uma companhia telefônica, pronto para uso de acordo com as regras da ANATEL.

1.8.8. **Módulos Embarcados (AVL):** É a sigla de "Automatic Vehicle Location" que significa localização automática de veículo. Vem a ser o módulo físico a ser instalado em cada veículo, que deve incluir todos os dispositivos necessários para a localização e envio dos dados a Central.

1.8.9. **Painel de Controle na Web:** É uma interface de usuário provida pela empresa hospedeira para a manutenção e monitoramento de um website hospedado.

1.8.10. **Central:** Ponto de onde se controla toda a movimentação dos veículos em tempo real.

1.9. **O eventual custo de instalação deverá ser dissolvido nas mensalidades de cada rastreador, uma vez que a Polícia Federal no Estado do Amazonas é concentrada em, primariamente, dois locais: Sede da Superintendência Regional e CIAPA Tarumã Posto NEPOM.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2. A presente contratação tem como objetivo otimizar o controle e o acompanhamento da frota de veículos da SR/PF/AM nas atividades tanto de polícia judiciária quanto administrativas, através do monitoramento on-line do posicionamento de toda a frota.

2.3. A solução proposta deverá ser instalada nos veículos terrestres e/ou embarcações oficiais, bem como nos veículos com autorização judicial, utilizados pela SR/PF/AM.

2.4. São esperados melhores controles de uso e localização efetiva da frota, permitindo responder de forma imediata situações que possam interferir diretamente no transcorrer de deflagrações de operações policiais, assim como redução do custo de combustível e manutenção através de um uso mais racional da frota.

2.5. Considerando o Plano Estratégico da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 4453/2014-DG/DPF, de 16 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 093, de 19 de maio de 2014, a presente contratação está alinhada com o *Objetivo Institucional* de *Fortalecer a governança* através da *Ação Estratégica* de *Aprimoramento do ambiente de controle* que visa desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos para que os controles internos contribuam para a consecução dos resultados planejados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de empresa especializada no serviço de monitoramento e rastreamento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GRPS, acesso via internet 24 horas pelo usuário com central de monitoramento, armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal e serviços nas viaturas a serem designadas para Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/PF/AM.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados se adéquam com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, sendo classificados como serviços comuns de natureza contínua.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, constante deste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o disposto no **Item de Modelo de Execução do Objeto**:

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. O quantitativo estimado dos serviços está disposto no item I do presente Termo.

5.4. As obrigações da Contratada e Contrante estão previstas neste Termo.

6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, agendada previamente através do telefone 92- 3655-1505, ou e-mail "selog.sram@dpf.gov.br", ocorrendo das 9:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00.

6.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

6.2.1. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

6.3. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*

6.4. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6.5. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O escopo do fornecimento deverá contemplar o Sistema, os Equipamentos Móveis, os chips devidamente habilitados em ao menos uma operadora de telefonia, as Licenças e os Serviços relacionados à implantação e manutenção de dispositivos, softwares, aplicativos e embarcados, bem como todos os componentes e requisitos necessários ao perfeito funcionamento da solução e aplicativos de localização e monitoramento remoto, por celular, com sistema Android, IOS e outros e via computador, de viaturas da SR/PF/AM, mediante devida autorização.

7.1.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

7.1.3. Quaisquer interrupções não programadas, excetuando-se os casos de interrupções nas redes das operadoras de telefonia celular, nos sistemas internos da SR/PF/AM que interfiram no funcionamento do sistema fornecido pela CONTRATADA (Ex.: rede interna, servidores, etc.) e casos fortuitos e de força maior, sujeitarão a CONTRATADA às aplicações das sanções administrativas previstas neste documento.

7.1.4. O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização das viaturas, bem como permitir a localização e acompanhamento das viaturas pelos usuários em seus dispositivos móveis ou desktop, via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos.

- 7.1.5. O monitoramento deve abranger todo o território nacional;
- 7.1.6. Deve existir de registro (*log*) dos acessos de todos os usuários a quaisquer dados das viaturas monitoradas da CONTRATANTE, a fim de viabilizar realização de auditoria referente aos acessos que foram efetivamente realizados em dado período de tempo;
- 7.1.7. O WebSite deve possuir funcionalidade específica que permita à CONTRATANTE, a qualquer momento, verificar todos os acessos realizados aos dados, contendo informações que incluam usuário, dado acessado e horário de acesso;
- 7.1.8. Garantir a estrutura de tráfego e armazenamento de dados de forma criptografada.
- 7.1.9. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota via Web, conforme os seguintes requisitos mínimos:
- a) Web site seguro (https), exclusivamente pela porta 80;
 - b) Acesso via login e senha específicos;
- 7.2. Permitir acessibilidade e monitoramento através de conta “subcliente” com login e senha específicos para um único veículo selecionado, ou subconjunto de veículos.
- 7.3. Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer;
- 7.4. Será possível a subcontratação de parte do objeto, e desde que a parte a ser subcontratada não seja referente ao objeto principal da licitação.
- 7.5. Será possível a concorrência de empresas em Consórcio, desde que não traga prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

8. ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. O escopo do fornecimento contempla o Sistema, os Equipamentos Móveis, os chips devidamente habilitados em ao menos uma operadora de telefonia, as Licenças e os Serviços relacionados à implantação e manutenção de dispositivos, softwares, aplicativos e embarcados, bem como todos os componentes e requisitos necessários ao perfeito funcionamento da solução e aplicativos de localização e monitoramento remoto, por celular, com sistema Android, IOS e outros e via computador, de viaturas da SR/PF/AM, mediante devida autorização.
- 8.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 8.2.1. Quaisquer interrupções não programadas, excetuando-se os casos de interrupções nas redes das operadoras de telefonia celular, nos sistemas internos da SR/PF/ES que interfiram no funcionamento do sistema fornecido pela CONTRATADA (Ex.: rede interna, servidores, etc.) e casos fortuitos e de força maior, sujeitarão a CONTRATADA às aplicações das sanções administrativas previstas neste documento.
- 8.3. O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização das viaturas, bem como permitir a localização e acompanhamento das viaturas pelos usuários e subclientes em seus dispositivos móveis ou desktop, via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos.
- 8.4. O monitoramento deve abranger todo o território nacional;
- 8.5. Deve existir de registro (*log*) dos acessos de todos os usuários a quaisquer dados das viaturas monitoradas da CONTRATANTE, a fim de viabilizar realização de auditoria referente aos acessos que foram efetivamente realizados em dado período de tempo;
- 8.5.1. O WebSite deve possuir funcionalidade específica que permita à CONTRATANTE, a qualquer momento, verificar todos os acessos realizados aos dados, contendo informações que incluam usuário, dado acessado e horário de acesso;
- 8.6. Garantir a estrutura de tráfego e armazenamento de dados de forma criptografada.
- 8.7. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota via Web, conforme os seguintes requisitos mínimos:
- 8.7.1. Web site seguro (https), exclusivamente pela porta 80;
 - 8.7.2. Acesso via login e senha específicos;
 - 8.7.3. Permitir acessibilidade e monitoramento através de conta “subcliente” com login e senha específicos para um único veículo selecionado, ou subconjunto de veículos.
 - 8.7.4. Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer;

- 8.7.5. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa visualizado no website;
- 8.7.6. Total de módulos rastreadores ativos e inativos, registrando o histórico em que permaneceram inativos;
- 8.7.6.1. Considera-se que o módulo está inativo quando o mesmo foi desligado, ou desconectado do veículo no qual foi instalado, não podendo mais enviar sua localização;
- 8.7.7. Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
- 8.7.8. Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhão carroceria, caminhonete, carro, van e embarcações.
- 8.7.9. Descrição do veículo;
- 8.7.10. Latitude/longitude;
- 8.7.11. Hodômetro;
- 8.7.12. Velocidade;
- 8.7.13. Data e hora da última atualização;
- 8.7.14. Placa ou outra forma de identificação única;
- 8.7.15. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
- 8.7.16. Cerca eletrônica (áreas de onde o veículo não pode sair ou onde não pode entrar):
 - 8.7.16.1. Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
 - 8.7.16.2. Alerta pela central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite;
 - 8.7.16.3. Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
 - 8.7.16.4. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
- 8.7.17. Pontos de Referência ou Interesse;
- 8.7.18. Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero);
- 8.7.19. Veículo desligado (tempo em que o veículo permaneceu com a ignição completamente desligada);
- 8.7.20. Início e final do turno de trabalho;
- 8.7.21. Tempo parado no turno de trabalho;
- 8.7.22. Distância percorrida no turno de trabalho;
- 8.7.23. Intervalo mínimo de envio de posições por veículo a cada 60 (sessenta) segundos;
- 8.7.24. Armazenamento dos dados por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no mínimo;
 - 8.7.24.1. Os dados deverão estar disponíveis para todos os veículos, devendo poder ser acessados diretamente via web, sem a necessidade de qualquer solicitação para a empresa;
 - 8.7.24.2. Após esse prazo a empresa deve enviar a CONTRATANTE todos os dados em mídia digital para arquivamento próprio;
- 8.7.25. Permitir configuração de eventos restritivos e/ou permissivos por viatura;
- 8.7.26. Permitir relatórios gerenciais com histórico de trajetos por períodos e por veículo;
- 8.8. Permitir acesso ao rastreamento por dispositivos móveis;
- 8.9. O aplicativo de controle de mensagens (software que fará o controle da comunicação), instalado nos equipamentos embarcados de comunicação veicular, deverá gerenciar o envio da seguinte forma:
 - 8.9.1. Situação 1: Envio da mensagem via GPRS, quando o sinal da rede estiver disponível;

8.9.2. Situação 2: Caso não haja sinal GPRS, o sistema deve armazenar os dados de posicionamento, por pelo menos 5 (cinco) dias, e enviá-los à Central assim que o sinal GPRS for reestabelecido.

8.9.3. A solução deverá abranger antenas para comunicação via celular GPRS e para sistema de posicionamento GPS.

8.9.4. A solução deverá abranger o fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção dos equipamentos e sistemas, incluso o fornecimento dos chips da operadora já ativados e prontos para uso, sem encargos adicionais, para a CONTRATANTE, por este serviço.

8.9.5. A solução da CONTRATADA deverá permitir a cobertura via rede de telefonia celular GSM, com pelo menos duas opções de operadoras de telefonia celular com atuação em todo o território nacional, em virtude de furtos nos quais os veículos podem ser levados para outros estados, bem como a possibilidade de viagens interestaduais pelas viaturas.

8.10. Itens a serem disponibilizados pela CONTRATADA, não se restringindo, mas devendo incluir, no mínimo:

8.10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.10.1.1. Módulos AVL/GPS instalados em cada veículo, preferencialmente em espaço oculto interno, que devem ser novos, de primeiro uso e em sua versão de fabricação mais recente;

8.10.1.2. Os módulos deverão ser instalados de forma a detectar ocorrências caso tentem ser removidos, enviando alertas a Central nestes cenários. Nestes casos, a CONTRATADA deverá sempre alertar a CONTRATANTE sobre tais ocorrências, assim que detectadas;

8.10.2. Softwares:

8.10.2.1. Em hipótese alguma serão aceitas propostas caracterizando sistemas em desenvolvimento, ou a serem desenvolvidos. Somente serão aceitas propostas de sistemas que atendam ao escopo desta especificação, que estejam consolidados e implantados no mercado.

8.10.2.2. O sistema deve suportar a operação de pelo menos 10 (dez) usuários ou pontos e de pelo menos 50 (cinquenta) subclientes, que poderão ser incluídos ou excluídos pelos usuários atribuindo-lhes login e senha.

8.10.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone, internet, mensagens SMS, Whatsapp e outros dispositivos, de maneira que interrupções e perda de sinais sejam acionadas e solucionadas nos prazos previstos neste documento.

9. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Item 8 de Termo de Referência, promovendo a substituição quando necessário.

11. TESTES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. A SR/PF/AM realizará os testes de aceitação dos serviços e inspeções da qualidade dos materiais utilizados, nas condições descritas no **ANEXO B, o qual gerará Termo de Aceitação do Serviço**, que será o documento que permitirá a habilitação da LICITANTE para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11.2. Permitir visita técnica à Central de Monitoramento da empresa LICITANTE.

11.3. A entrega e o recebimento do objeto ocorrerão conforme descrito nas Atividades abaixo elencadas:

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO	EXECUTANTE	PRAZO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO (DIAS CORRIDOS)
---------------------------------------	------------	--

Apresentação do modelo conceitual, hardware, software e processo de gestão aos Operadores das Centrais.	CONTRATADA	De 3 (três) a 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
Cadastramento e entrada de dados no Sistema.	CONTRATADA	Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
Instalação dos módulos embarcados.	CONTRATADA	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Treinamento completo dos coordenadores, operadores das Centrais.	CONTRATADA	Até 15 (quinze) dias após o recebimento do serviço e instalação dos equipamentos de rastreamento.
Preparação interna para início de funcionamento do Sistema.	CONTRATADA	Até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
Entrega de todos os Termos de Confidencialidade devidamente assinados, por todos os funcionários da Contratada que tenham acesso aos dados da Contratante.	CONTRATADA	Até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
Prazo limite para o início do funcionamento de todo o sistema.	CONTRATADA	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

11.4. Locais de instalação dos equipamentos e respectivas estimativas seguem a tabela abaixo:

Nº	Local	Endereço	Estimativa de Equipamentos
1	Sede da Superintendência Regional no Amazonas	Av. Domingos Jorge Velho, 40 D. Pedro II - Planalto - CEP: 69.042-47 - Manaus/AM	125
TOTAL			125

11.5. Do quantitativo acima apresentado, aproximadamente 05 (cinco) veículos são embarcações que compõem a frota do NEPOM e, portanto, os equipamentos a serem instalados nestes veículos devem possuir resistência a água, assim como demais proteções pertinentes para o seu correto funcionamento e operação.

11.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a partir da implementação, pela CONTRATADA, do evento constante na tabela acima "*Prazo limite para o início do funcionamento de todo o sistema*".

11.6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.6.2. Será condição para a emissão do recebimento provisório que a CONTRATADA entregue todos os Termos de Confidencialidades-TCMS devidamente assinados, por todos os funcionários da CONTRATADA que possam vir a ter acesso aos dados da CONTRATANTE.

11.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. TREINAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias a contar da data de instalação e recebimento dos equipamentos, para iniciar o treinamento da equipe da SR/PF/AM, que incluirão: usuários, coordenadores, motoristas e operadores da solução, a contar da solicitação por escrito.
- 12.2. A CONTRATADA deverá apresentar o prazo previsto, período e o conteúdo do treinamento a ser realizado, que deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.
- 12.3. Caso a CONTRATANTE identifique deficiências no treinamento, seja antes, durante ou após sua realização, poderá ser solicitada a devida complementação, devendo a CONTRATADA prover treinamento adicional para sanar tais deficiências sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 12.4. Neste caso, a data, a localidade e o conjunto desse curso serão determinados pela CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA.
- 12.5. Na cotação, a proponente deverá incluir todos os materiais didáticos e equipamentos necessários à realização do curso, ficando a cargo da CONTRATANTE apenas as dependências onde o treinamento será ministrado.
- 12.6. O treinamento terá a duração de 03 (três) dias e deverá ser ministrado na língua portuguesa (Brasil), bem como todos os manuais utilizados que serão disponibilizados aos participantes ao final de forma individualizada.
- 12.7. O treinamento será realizado nas instalações da SR/PF/AM.
- 12.8. O programa de treinamento teórico e prático para equipes de manutenção do sistema, ocorrerá conforme descrito abaixo:
- 12.8.1. Quantidade de Instruendos: usuários, coordenadores, motoristas e operadores da solução, conforme necessidade;
- 12.8.2. Quantidade de Instrutores: conforme necessidade;
- 12.8.3. Quantidade de Dias: 03 (três) dias úteis;
- 12.8.4. Carga Horária: 15 (quinze) horas;
- 12.8.5. Horário: Segunda a sexta-feira 08:00 às 12:00 h e 13:00 às 17:00 h.

13. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a executar as manutenções preventivas e corretivas necessárias em condições normais de operação, ajustes no sistema, troca e assistência técnica aos equipamentos e upgrades dos softwares e firmwares sem custos adicionais para a CONTRATANTE pelo período do contrato.
- 13.2. Troca do equipamento de um veículo para outro, caso ocorra transferência ou nova aquisição de veículos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3. **A CONTRATADA deverá possuir unidades próprias ou rede de representantes autorizados baseados em todo território nacional, as quais serão responsáveis pela assistência técnica e manutenção dos equipamentos e softwares.**
- 13.4. Toda e qualquer intervenção necessária, em hardware ou software, manutenção, adequação, substituição e configuração, objeto deste fornecimento será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.
- 13.5. O Serviço de Atendimento e Suporte ao Cliente deverá estar disponível para atendimento através de sistema web e telefônico, com chamados abertos no regime de 24 (vinte e quatro) horas durante 07 (sete) dias da semana.
- 13.6. Os tempos para solução dos acionamentos do suporte e assistência técnica deverão ser de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir abertura do chamado de assistência técnica pela CONTRATADA.
- 13.7. A substituição dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução, e que se apresentem defeituosos ou com mau funcionamento, deverá ocorrer no prazo máximo de 48h úteis a contar da solicitação.
- 13.7.1. Equipamentos que apresentem mais do que 3 (três) falhas durante um período de 365 dias deverão obrigatoriamente ser trocados por outro equipamento novo e sem uso anterior;

13.8. Qualquer interrupção programada no sistema de monitoramento da Central da CONTRATADA, que impeça o fornecimento dos serviços previstos neste documento, incluindo monitorar parte ou toda a frota de veículos, deverá ser comunicada com pelos menos 3 (três) dias úteis de antecedência.

13.8.1. Não serão aceitas interrupções superiores a 24 (vinte e quatro) horas durante dias úteis, não podendo ocorrer mais do que 5 (cinco) vezes no ano, sendo estas programadas ou não;

14. ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

14.1. Todas as informações obtidas dentro da execução contratual serão consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas pela CONTRATADA, exceto àqueles funcionários que necessitem delas ter conhecimento mediante assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS.

14.2. Todos os funcionários da empresa que possam vir a ter acesso aos dados relativos aos veículos da frota da SR/PF/AM devem assinar o TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS, abaixo transcrito e extraído do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

"ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

[Qualificação: nome, nacionalidade, CPF, identidade (no, data e local de expedição), filiação e endereço], perante o(a) [órgão ou entidade], declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo(a) [órgão ou entidade] e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do (da) [órgão ou entidade], salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que [recebi] [tive acesso] ao (à) [documento ou material entregue ou exibido ao signatário], e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

[Local, data e assinatura]

[Duas testemunhas identificadas]"

14.3. A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE todos os TCMS devidamente assinados, antes do início do funcionamento de todo o sistema.

14.4. O representante da CONTRATADA também deverá assinar o TCMS;

14.5. Os compromissos de sigilo contidos no TCMS perduram mesmo após o encerramento do contrato;

14.6. Deverá ser franqueado o acesso a CONTRATANTE pela CONTRATADA, a qualquer momento, às suas instalações, a fim de viabilizar o atendimento ao previsto neste documento;

14.7. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar ou solicitar a remoção completa de acesso de funcionário que a CONTRATADA por ventura tenha permitido o acesso aos dados da CONTRATANTE;

14.8. A CONTRATADA deve limitar ao máximo o número de funcionários que possam vir a ter acesso aos dados da CONTRATANTE;

14.8.1. O número de funcionários da CONTRATADA que necessitam ter acesso aos dados da CONTRATANTE não poderá ultrapassar o quantitativo de 10 (dez) funcionários.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Os materiais e peças empregados deverão atentar para a redução de impacto ambiental, ficando a Contratada obrigada a:

- 15.2. Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis.
- 15.3. A CONTRATADA deve realizar a adequada destinação das peças e componentes substituídos. Os resíduos recicláveis (metais, plásticos, papel de embalagens) devem ser dispostos nas lixeiras de coleta seletiva para posterior encaminhamento às Cooperativas de Catadores ou aos Centros de Triagem, conforme a Lei n. 12.305/2010 e Decreto n. 5.940/2006.
- 15.4. Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto.
- 15.5. Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- 15.6. Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). A Administração reserva-se o direito de exigir tal comprovação que poderá feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 15.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 15.8. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 16.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como;
- 16.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 16.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- 16.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- 16.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 16.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 16.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 16.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados, quando necessário, e essenciais ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

17.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

17.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.9.1. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

17.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

17.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

17.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

17.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

17.19.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.20. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;

17.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

17.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.1.1. É veda a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.1.2. Desde que a Contratada permaneça responsável pelo conjunto da contratação mesmo que a responsabilidade seja da subcontratada;

18.1.3. Desde que não haja prejuízo ao conjunto da prestação dos serviços.

18.1.4. Poderá ser recusada pela Contratante, a qualquer momento, quando for inconveniente para a prestação dos serviços.

18.1.5.

19. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. **DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1. o prazo de validade;

20.4.2. a data da emissão;

20.4.3. o período de prestação dos serviços;

- o valor a pagar; e
- 20.4.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 20.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada;
- 20.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 20.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 20.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 20.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
----------	-----	-------------	----------------

21. REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice *IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

22.1.1. Os valores da contratação não necessitam de cobertura de garantia tendo em vista a pequena monta envolvida na presente contratação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

23.1.5. cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções.

23.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2. **Multa de:**

23.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 23.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 23.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 23.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 23.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 23.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 23.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 23.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 23.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 23.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 23.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 23.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.1. Os Documentos para a Habilitação técnica serão exigidos da seguinte forma:

24.2. Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.

24.3. O atestado de capacidade técnica, acima mencionado, deverá possuir os elementos necessários que constam a seguir:

24.3.1. Razão social ou CNPJ do emitente;

24.3.2. Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo da empresa que prestou o serviço;

24.3.3. Especificação do serviço realizado;

24.3.4. Pronunciamento quanto à qualidade dos serviços concluídos e em relação ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

24.3.5. Local e data de emissão do atestado de capacidade técnica;

24.3.6. Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo ou função).

24.4. A LICITANTE deverá apresentar encartes, folder e qualquer outro documento necessário para a comprovação, de forma detalhada, dos equipamentos e soluções ofertadas em sua proposta para que a SR/PF/AM tenha condições de avaliar a solução proposta.

24.5. Após a realização do Pregão Eletrônico será convocada a empresa classificada em 1º lugar para iniciar a Teste de aceitação do Serviço, cuja execução está descrita no ANEXO I deste Termo de Referência. Ao findar dos testes será emitido Termo de aceitação do Serviço, informando que as condições de perfeito funcionamento da solução ofertada atendem ao previsto neste Termo de Referência, que fará parte dos documentos de Habilitação.

24.6. Somente após a finalização dos testes, com sucesso, e entregue a Declaração descrita no ANEXO III, será realizada a adjudicação do vencedor da licitação.

24.7. Caso os testes realizados pela empresa classificada em 1º lugar não sejam aprovados nos parâmetros exigidos neste Termo de Referência, será realizada a convocação, na sequência de classificação do Pregão Eletrônico, até que a realização dos testes das soluções ofertadas atenda às exigências deste termo.

24.8. A LICITANTE deverá apresentar Termo de Vistoria, não obrigatória, emitido pela licitante, a ser realizada antes da data de realização do Pregão por todas as interessadas, conforme modelo do ANEXO II deste documento, assinado conjuntamente com o Representante do Núcleo de Transportes da SR/PF/AM, por meio de seu responsável, que realizou vistoria técnica às instalações, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, em conformidade com este edital e seus anexos. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, não se admitirá, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das condições para o cumprimento do objeto. Informamos ainda que o representante da empresa deverá comparecer com procuração reconhecida em cartório.

25. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

25.2.

26. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

26.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

26.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

26.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão descritos no item 21 deste Termo de Referência

26.3.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

26.3.2. Valor Global: **R\$ 87.015,00**

26.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

26.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

27. **ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO REFERENCIAS**

27.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

27.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisas no sítio eletrônico do Painel de Preços do Ministério da Economia e por contratações similares de outros entes públicos

28. **SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

28.1. ANEXO A - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO OBJETO DO CONTRATO;

28.2. ANEXO B - ROTEIRO TESTE DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO;

28.3. ANEXO C - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

28.4. ANEXO D - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO;

28.5. ANEXO E - ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ANEXO A - RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO OBJETO DO CONTRATO

Obs.: Identificar pela relação em anexo, nem todos os veículos serão objeto da presente contratação, mas apenas aqueles eleitos pela SR/PF/AM.

FROTA DE VIATURAS		
MODELO/MARCA	TIPO DE VEÍCULO	QUANT.
710	CAMINHÃO	1
AMAROK 2.0	CAMIONETE	1
ASTRA SEDAN ADVANTAGE	AUTOMOVEL	2
BRAVO ESSENCE 1.8	AUTOMOVEL	2
CB 1000R	MOTOCICLETA	1
CIVIC	AUTOMOVEL	2
CLASSIC 1.0	AUTOMOVEL	1
COBALT 1.8	AUTOMOVEL	1
COROLLA 1.8	AUTOMOVEL	5

CORSA CLASSIC	AUTOMOVEL	1
CORSA SEDAN	AUTOMOVEL	1
DOBLO ATTRACTIV	AUTOMOVEL	1
DOBLO CARGO	AUTOMOVEL	1
FALCON NX 400	MOTOCICLETA	2
FLUENCE DYN20M	AUTOMOVEL	1
FLUENCE DYNAMIQUE	AUTOMOVEL	3
FOCUS	AUTOMOVEL	2
FOCUS SEDAN	AUTOMOVEL	8
FRONTIER	CAMIONETE	2
GOL G6 1.0	AUTOMOVEL	1
GOL TREND	AUTOMOVEL	4
GOLF 1.6	AUTOMOVEL	1
GRAN SIENA	AUTOMOVEL	2
GRAND SIENA 1.6 FLEX	AUTOMOVEL	1
HB20	AUTOMOVEL	1
HILUX	CAMIONETE	5
HRV	AUTOMOVEL	2
IDEA	AUTOMOVEL	1
JEEP RENEGADE	AUTOMOVEL	1
JETTA	AUTOMOVEL	1
JETTA CONFORTLINE	AUTOMOVEL	1
KOMBI 1.6	AUTOMOVEL	1
L 200	CAMIONETE	28

L 200 GL	CAMIONETE	1
L200 4X4 L	CAMIONETE	1
L200 TRITON GL D	CAMIONETE	1
MARCH	AUTOMOVEL	2
MASTER	CAMIONETE	2
MICRO ONIBUS	ONIBUS	1
NXR 150	MOTOCICLETA	3
OUTLANDER	CAMIONETE	1
PAJERO	CAMIONETE	10
PAJERO DAKAR	AUTOMOVEL	1
PAJERO DAKAR D	CAMIONETE	1
PAJERO HD	AUTOMOVEL	1
PALIO WEEKEND	AUTOMOVEL	2
PICANTO	AUTOMOVEL	2
PRISMA	AUTOMOVEL	3
S10	CAMIONETE	3
SANDERO	AUTOMOVEL	5
SAVEIRO 1.6	CAMIONETE	4
STRADA FIRE	CAMIONETE	1
STRADA WORKING	AUTOMOVEL	3
TRITON	CAMIONETE	2
VAN	AUTOMOVEL	1
VOYAGE TREND 1.0	AUTOMOVEL	2
VOYAGE TREND 1.6	AUTOMOVEL	1

XRE 300	MOTOCICLETA	3
XTERRA 4X4	AUTOMOVEL	1
TOTAL		298

ANEXO B - ROTEIRO TESTE DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Objetivo

Os testes visam comprovar que o sistema proposto pelas classificadas no Pregão Eletrônico atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Procedimentos para o Teste

Os testes serão iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação da empresa classificada em 1º lugar no Pregão.

A SR/PF/AM reserva-se o direito de alterar a data de realização do teste, divulgando uma nova data com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

Os procedimentos de teste serão efetuados em uma etapa, cuja conclusão determinará a aptidão da LICITANTE para efetivar a assinatura do contrato, salvo impedimentos motivados e aceitos pela SR/PF/AM. A empresa disponibilizará 02 (dois) módulos embarcados a SR/PF/AM, para que se proceda o teste das funcionalidades em campo, descritas neste Termo de Referência, tendo duração máxima dos testes de 02 (dois) dias corridos.

Se por causas alheias a SR/PF/AM, a empresa classificada em primeiro lugar não comparecer no dia e horário marcados para a realização de qualquer uma das etapas do teste, será considerado que a solução proposta não atende às especificações técnicas do presente Termo de Referência e se dará a convocação do segundo colocado do certame, e assim sucessivamente.

Local de Realização

Os testes ocorrerão nas Instalações do Núcleo de Transportes da SR/PF/AM, no seguinte endereço:

SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS

Núcleo de Transportes

Avenida Domingos Jorge Velho, 40 - D. Pedro II - P.Lanalto - CEP: 69.042-470 - Manaus/AM

Condições para o teste

Lote de 02 (dois) módulos embarcados e todos os demais equipamentos necessários para o correto funcionamento dos terminais de comunicação, como: protocolo de comunicação, links, servidores, chips habilitados, antenas, cabos, equipamentos, manuais de operação, etc.

A demonstração das funcionalidades deverá ser feita em modo de operação real. Não serão aceitas demonstrações realizadas através de aplicativos de apresentação como PowerPoint e similares ou simulações em aplicativo tipo demonstração.

Os testes deverão ser realizados com o sistema proposto real (ambiente de produção), incluindo banco de dados, módulos de comunicação e módulos embarcados, GPS e todos os demais recursos necessários para os procedimentos exigidos no teste.

Todas as instalações de software, aplicativos, bancos de dados e hardware, incluindo servidores, equipamentos embarcados e módulos de comunicação, necessários aos procedimentos da prova de conceito, deverão ser providos pela empresa classificada no certame licitatório, sem custos para a SR/PF/AM.

Condições de Qualificação

A empresa LICITANTE deve comprovar o atendimento, sem exceção, a todos os requisitos e condições apresentadas neste Termo de Referência.

A SR/PF/AM poderá marcar nova apresentação da solução, se assim julgar necessário para certificar-se que aquela atende integralmente aos requisitos exigidos na especificação técnica. A nova apresentação poderá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o primeiro teste de aceitação.

Procedimentos de Teste

Durante os testes deverá ser acompanhado o deslocamento dos veículos em tempo real, devendo:

Realizar o armazenamento dos dados com a interrupção do sinal GPRS, com posterior envio a Central, demonstrando sua efetividade;

Demonstrar a emissão de relatórios básicos, indicados pela SR/PF/AM;

O Núcleo de Transportes expedirá um termo de aprovação ou reprovação do teste de aceitação, assinado pelo seu Chefe, visado pelo Fiscal Administrativo e Ordenador de despesas e o encaminhará para a Administração da SR/PF/AM para ser incluído no processo do Pregão.

ANEXO C - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins do Pregão Eletrônico nº XX/2020-SR/PF/AM, que a empresa, CNPJ, endereço:, vistoriou as instalações da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, para conhecer os detalhamentos dos serviços objeto do referido procedimento licitatório.

Manaus/AM, XX de XX de 2020.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE LIMITE DE FUNCIONÁRIOS COM ACESSO AOS DADOS

Declaro, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº XX/2018-SR/PF/AM, estar ciente do limite máximo de funcionários que poderão ter acesso aos dados da CONTRATANTE, indicados no item 12.8.1 do Termo de Referência, e que empresa, CNPJ, endereço:, será capaz de cumprir tal exigência.

Manaus/AM, XX de XX de 2020.

ANEXO D - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

A Implementação dos serviços será baseada no modelo de atendimento por Acordos de Nível de Serviço (ANS), permitindo a otimização dos recursos técnicos disponíveis de acordo com a demanda requerida pela SR/PF/AM, mantendo atualizada uma base de informações técnicas e gerenciais, banco de conhecimento sobre o ambiente suportado, propiciando tomadas de decisões com maior precisão e objetividade.

Entendem-se como Acordos de Nível de Serviço (ANS), índices, cronogramas, datas ou indicadores estabelecidos pelo órgão, objetivando aferir, avaliar e estabelecer a qualidade mínima dos serviços prestados, durante a vigência contratual. Devem ser encarados como objetivo/alvo mínimo a serem perseguidos para garantir a satisfação dos usuários. Os indicadores para cálculo dos Níveis de Serviço serão medidos em períodos pré-definidos, conforme as características e as necessidades de cada serviço, sistema ou aplicativo e consolidados mensalmente.

1) Classificação dos chamados

Classificação dos chamados - Os chamados dividir-se-ão de acordo com o local e urgência da ocorrência:

Chamado Urgente - provenientes de unidades nas quais a demora do atendimento cause excessivo prejuízo, devendo sua resolução se dar em curto espaço de tempo. Serão informados pelo CONTATANTE na implantação dos Serviços;

Chamado interior - provenientes das localidades fora da capital;

Chamado normal todos os demais chamados.

2) Os níveis de serviço abaixo elencados são objetivos mínimos de qualidade a serem atingidos. Os mesmos serão medidos e acompanhados pela fiscalização do contrato utilizando-se relatórios extraídos do sistema incluindo a pesquisa de satisfação junto aos usuários.

A CONTRATADA estará sujeita a descontos caso os objetivos de qualidade não sejam atingidos depois de decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos do “Termo de Liberação de Início dos Serviços”, considerado como período de estabilização e de ajustes iniciais, durante o qual os níveis de serviços acordados serão flexibilizados conforme acordo entre SR/PF/AM e a CONTRATADA na reunião de *kick off*.

Níveis de Serviço Mínimos:

1) Taxa de solução no primeiro nível maior ou igual a 60% (sessenta por cento).

Caso este objetivo de nível de serviço não seja atingido deverá o proponente dar um desconto de 1% (um por cento) na cobrança mensal, acrescido de um desconto complementar na proporção de 1% (um por cento) para cada 10% (dez por cento) de taxa de solução abaixo de 60% (sessenta por cento).

2) Grau de Satisfação mínimo na pesquisa de usuários: 80% (oitenta por cento)

Do total de pesquisados (usuários que responderam a pesquisa no prazo) considerando bom ou excelente numa escala de 5 graus (péssimo, ruim, médio, bom, excelente). A pesquisa deve ser realizada com base no retorno dos usuários quanto ao atendimento, através de questionário simples com no máximo três perguntas que deve ser enviado ao mesmo ao fechamento do chamado pelo Técnico) Devem ser contatados os usuários que avaliaram entre “ruim” e “péssimo” para verificação das possíveis causas da avaliação negativa que serão divulgadas na RPM (Reunião de Posicionamento Mensal). Caso não seja atingida a satisfação mínima requerida, a CONTRATADA será penalizada com um desconto de 1% (um por cento) na cobrança mensal, acrescido de um desconto complementar na proporção de 1% (um por cento) para cada 10% (dez por cento) de satisfação mínima abaixo de 80% (oitenta por cento).

3) Tempo máximo para encaminhamento de chamados pelo primeiro nível (tempo medido entre a abertura do chamado e o horário de repasse para o segundo nível) - igual a 30 (trinta) minutos. O percentual de chamados encaminhados dentro deste prazo deve ser de 98% (noventa e oito por cento). Caso este percentual não seja atingido a CONTRATADA será penalizada com um desconto de 1% (um por cento) na cobrança mensal, acrescido de um desconto complementar na proporção de 1% (um por cento) para cada 1% (um por cento) do percentual de chamados encaminhados no prazo abaixo de 98% (noventa e oito por cento).

4) Tempo máximo de tratamento às solicitações encaminhadas por internet (definido como tempo após a abertura do chamado via VVEB e antes de ser tratado por um analista) igual a 120 (cento e vinte) minutos A CONTRATADA será penalizada com um desconto na cobrança mensal de 1% (um por cento) caso a média mensal ultrapasse o tempo de 120 (cento e vinte) minutos, acrescido de um desconto complementar na proporção de 1% para cada período, da média mensal, de 10 (dez) minutos acima de 120 (cento e vinte) minutos.

5) Os prazos de Acordo de Nível de Serviço de chamados para atendimento presencial na capital classificados como NORMAIS, serão contados a partir do momento do direcionamento pela equipe de Atendimento através do sistema de gestão de chamados findando-se com a solução do problema.

Tabela I - Níveis de Serviço para chamado normal

Item	Indicadores de níveis de serviços para o chamado normal	Unidade de medida	Valor mínimo exigido
1	Índice de chamados da capital	Resolvido em até 2h do seu direcionamento	80%
2	Índice de chamados da capital	Resolvido em até 6h do seu direcionamento	100%
3	Índice de chamados do interior	Resolvido em até 168h do seu direcionamento (7dias)	100%

Tabela II - Níveis de Serviço para chamado urgente

Item	Indicadores de níveis de serviços para o chamado normal	Unidade de medida	Valor mínimo exigido
1	Índice de chamados da capital	Resolvido em até 40 minutos do seu direcionamento	80%
2	Índice de chamados da capital	Resolvido em até 1 h do seu direcionamento	100%
3	Índice de chamados do interior	Resolvido em até 48h do seu direcionamento	100%

Caso a média mensal fique abaixo dos valores mínimos exigidos na Tabela I, a CONTRATADA será penalizada com um desconto, na cobrança mensal, de 1% (um por cento) por cada item em que a meta não tenha sido alcançada. Os itens das tabelas possuem ANS independentes, podendo ocorrer acumulação de descontos. Haverá um desconto complementar de 10% (dez por cento) para cada 10 (dez) pontos percentuais abaixo dos valores mínimos exigidos em cada item.

Caso a média mensal fique abaixo dos valores mínimos exigidos na Tabela II, a CONTRATADA será penalizada com um desconto, na cobrança mensal, de 1% (um por cento) por cada item em que a meta não tenha sido alcançada. Os itens das tabelas possuem ANS independentes, podendo ocorrer acumulação de descontos. Haverá um desconto complementar de 10% (dez por cento) para cada 10 (dez) pontos percentuais abaixo dos valores mínimos exigidos em cada item.

Quando do atendimento a chamados em LOCALIDADES DO INTERIOR, o ANS terá início no momento do direcionamento pela equipe de Atendimento através do sistema de gestão de chamados. O prazo será contado em

Horas corridas, sendo suspenso nos dias em que não houver expediente. Deverão ser disponibilizados, pela CONTRATADA, transporte e demais providencias necessárias ao atendimento aquela cidade, encaminhando uma via da OS à fiscalização do Suporte Técnico Presencial.

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 08240.018004/2019-41

DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Estimativa de Equipamentos
1	Contratação de empresa especializada no serviço de monitoramento e rastreamento veicular, geolocalização, gestão de frotas, transmissão de dados GPS, GSM/GRPS, 04 horas pelo usuário com central de monitoramento, armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal e serviços nas viaturas a serem designadas, por demanda, conforme necessidade da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/PF/AM. A solução proposta deverá ser instalada nos veículos terrestres e embarcações oficiais, bem como os veículos com autorização judicial, utilizados pela	125

SR/PF/AM. Os equipamentos móveis utilizados na prestação do serviço deverão ser disponibilizados mediante comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO APLICADA A CONTRATAÇÃO

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Públicos;

Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 - Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal;

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei de Licitação Modalidade Pregão;

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisições de bens e contratação de serviços comuns, incluídos serviços comuns de engenharia;

Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 - Estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal;

Instruções Normativa SEGES/MPDG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;

Instruções Normativa SEGES/MPDG nº 02, de 11 de outubro de 2010 - Estabelece normas para o funcionamento do SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISG;

Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas [...] nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Instruções Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal;

Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações;

Todos os documentos emitidos pela ANATEL, onde aplicável.

JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo otimizar o controle e acompanhamento da frota de veículos desta SR/PF/AM nas atividades tanto de polícia judiciária quanto das atividades administrativas, através do monitoramento *on-line* do posicionamento de toda a frota.

A solução proposta deverá ser instalada nos veículos terrestres e embarcações oficiais, bem como os veículos com autorização judicial, utilizados pela SR/PF/AM.

São esperados melhores controles de uso e localização efetiva da frota, permitindo responder de forma imediata situações que possam interferir diretamente no transcorrer de deflagrações de operações policiais, assim como redução do custo de combustível e manutenção através de um uso mais racional da frota.

Considerando o Plano Estratégico da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 4453/2014-DG/DPF, de 16 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 093, de 19 de maio de 2014, a presente contratação está alinhada com o *Objetivo Institucional* de *Fortalecer a governança* através da *Ação Estratégica* de *Aprimoramento do ambiente de controle* que visa desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos para que os controles internos contribuam para a consecução dos resultados planejados.

DA COMPARAÇÃO COM OUTRAS SOLUÇÕES:

Necessidade: Manter o regular controle sobre a destinação e uso de viaturas no âmbito da SR/PF/AM, conforme manifestado em auditorias realizadas pela CGU. Maximizar a utilização de viaturas a partir do estabelecimento correto da permanência de viaturas e sua utilização por servidores.

	Possibilidade de Solução:	Necessidade de Implantação	Valor envolvido
1	Contratação de empresa especializada em Sistema de Monitoramento para controle de viaturas, através de instalação/uso de dispositivo móvel de controle.	1) Software e dispositivo da empresa	R\$ 87 mil/ano
2	Aquisição de software especializado para controle de viaturas através de instalação/uso de dispositivos móveis próprios do órgão de controle .	1) Servidores em cada local de utilização 2) Treinamento especializado	R\$ 500 mil/ano
Conclusão: mostra-se mais efetiva a solução do item 1, por mostrar-se mais barata e com menos necessidades de implantação a manutenção.			

REQUISITOS E ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVO E PREÇO

Trata-se de contratação SEM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, tendo em vista que o mercado costumeiramente/usualmente presta o tipo de serviços de monitoramento e rastreamento sem a necessidade de oferta de mão de obra, portanto, não se justifica que o presente processo tenha a necessidade de utilizar mão de obra para a prestação dos serviços que se pretende contratar.

A presente contratação dos serviços é avaliada pelo órgão como sendo de PRESTAÇÃO CONTINUADA, conforme prevê o art. 57, II da Lei 8.666/93. Tendo em vista que sua natureza é de uso necessário aos objetivos e missão da Polícia Federal, qual seja a prestação de polícia judiciária, a qual necessita para o desenvolvimento de suas atividades costumeiras, de viaturas aparelhadas e que estejam monitoradas para a correta conservação do patrimônio público.

Os serviços serão prestados de forma continuada em toda a frota de veículos desta SR/PF/AM.

A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses.

A presente solução não poderá ser parcelada em face de se tratar de item único, assim como devido ao fato de que uma mesma empresa deverá fornecer o monitoramento de todos os veículos através de um banco de dados centralizado juntamente com um sistema web de monitoramento.

Deverão ser fornecidos, no regime de comodato, todos os equipamentos móveis utilizados na prestação do serviço.

A empresa contratada deverá promover a transição contratual com transferência de conhecimento e toda a base de dados criada ao longo da execução do contrato.

A solução almejada é padrão de mercado sendo prestada por empresas tanto para iniciativa privada quanto para Órgãos da Administração Pública Federal.

Considerando a base dos veículos ativos cadastrados no sistema de abastecimento de veículos desta SR/PF/AM, o quantitativo estimado de equipamentos a ser instalado encontra-se conforme tabela a seguir:

Seq.	Unidade	Endereço	Cidade	Quantitativo Equipamentos
1	Sede Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	Av. Domingos Jorge Velho, 40 - D. Pedro II - Planalto - CEP: 69.042-470	Manaus/AM	125

A presente demanda foi baseada na nova quantificação da frota da SR/PF/AM.

Desta forma, o total de veículos é de 125 unidades.

Considerando que dentre os orçamentos obtidos no mercado foi utilizada a média dos valores, para o valor anual de R\$ **R\$ 40.800,00** estimado para o procedimento licitatório a ser realizado, será conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
01	Serviço mensal de monitoramento	125	R\$ 27,20	R\$ 3.400,00	<u>R\$ 40.800,00</u>

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de monitoramento e rastreamento deverão ser executados no sistema 24x7 em todos os veículos da frota da SR/PF/AM.

O acompanhamento será realizado por meio do quantitativo total de equipamentos instalados e do funcionamento efetivo tanto de cada equipamento individual e do sistema *web* centralizado que permite o monitoramento dos veículos.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Crítérios de Sustentabilidade a serem observados pela Contratada:

Os materiais e peças empregados deverão atentar para a redução de impacto ambiental, ficando a Contratada obrigada a:

Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis.

Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto.

Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). A Administração reserva-se o direito de exigir tal comprovação que poderá feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Em conformidade com o Art. 24, caput, da Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG, de 25 de maio de 2017, encaminha-se o presente Estudo Preliminar ao SELOG/SR/PF/ES para as providências cabíveis.

elaborado por:

ELIO LOUREIRO CROMWELL
SIAPE: 1543897

AUTORIZO o prosseguimento do processo de licitação acima referido. O objeto ora tratado consubstancia-se em serviço de elevada importância aos objetivos da SR/PF/AM, tendo em vista a necessidade de implantação de um efetivo e eficaz controle de viaturas, no sentido de justificar o uso correto de tais bens, bem como de futuras aquisições. Considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da SR/PF/AM, bem como APROVO este TERMO DE REFERÊNCIA (Documento nº SEI 13945122) em razão de julgá-lo oportuno e conveniente. Dessa forma, institua-se a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no art. 2º, inciso IV, da IN 04/2014-SLTI/MPOG, formada pelos servidores citados no item 04 (quatro) do referido expediente.

ALEXANDRE SILVA SARAIVA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 31/03/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14315635** e o código CRC **BDACDB02**.